



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Memorando nº 004/2026

Iracema - RR, 23 de fevereiro de 2026.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: ENGENHEIRA CIVIL / PMI

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a Execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS), Estevam Costa Rêgo.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc., para **Execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS), Estevam Costa Rêgo.**

Neste sentido, segue documento de formalização de demanda (DFD) para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc.

Cordialmente,

WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda - DFD, é elemento obrigatório de todo processo de contratação, conforme o Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

1.2. O presente documento visa formalizar a necessidade de reparos e manutenção predial na Unidade Básica de Saúde - UBS, Estevam Costa Rêgo, situada na sede deste Município. Esta demanda integra o Planejamento de Contratações Anual, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Inciso I, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a integridade física de pacientes e servidores, bem como a salubridade do ambiente hospitalar. Atualmente, a estrutura apresenta infiltrações, fissuras, desgaste na rede elétrica/hidráulica], o que compromete o atendimento e pode acarretar em danos maiores ao patrimônio público caso não haja intervenção imediata. A manutenção está alinhada ao princípio da eficiência e ao dever do Estado em prover serviços de saúde em locais adequados.

2.2. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de manutenção do patrimônio público, atendimento às normas de segurança do trabalho e garantia de condições dignas de atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Inciso II, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

3.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para reparos gerais, compreendendo:

- Revisão e substituição de **esquadrias** (portas e janelas);
- Reparo em **cobertura** (telhamento) e substituição de **forro**;
- Manutenção corretiva e preventiva de **instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias**;
- Serviços de **pintura** interna/externa e **acabamentos**;
- **Limpeza pós-obra** e destinação adequada de resíduos.



3.2. O serviço da demanda está preconizado no Inciso VI, do Art. 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A demanda tratasse de **serviço comum de engenharia**, preconizada na Alien a), do inciso XXI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Inciso III, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

4.1. A quantidade será definida de forma global por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, baseada em levantamento métrico da área total da Unidade Básica de Saúde – UBS. A execução será por regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Por ser tratar de serviço comum de engenharia a quantia a ser contratada para os serviços deverão ser levantados pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

5.1. Como o serviço é comum de engenharia o valor da contratação deverá ser levantado pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso V, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

6.1. A data prevista para conclusão do processo será levantada pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA (Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

7.1. O grau da demanda é **ALTO**: Trata-se de prédio público essencial de saúde, cuja interrupção ou precariedade no funcionamento impacta diretamente o atendimento básico da população.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

8.1. Não depende de outras contratações concomitantes para ter utilidade. Poderá estar vinculada à aquisição futura de novos equipamentos de climatização (ar-condicionado), caso os reparos elétricos sejam pré-requisito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE SAÚDE
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



9. REQUISITANTE DA DEMANDA (Inciso VIII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

9.1. Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

9.2. Responsável pela demanda: **Secretário Willys Leal Costa.**

Iracema - RR, 23 de fevereiro de 2026.


Willys Leal Costa
Secretário de Saúde